

RESOLUÇÃO CONSUP NRO 47/2019

Regulamenta a concessão da distinção Aluno Fidelidade da Faculdade Murialdo – FAMUR

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

Artigo 1º A distinção Aluno Fidelidade é outorgada aos discentes da Faculdade Murialdo que concluírem a sua formação superior e que também tenham sido alunos de formação básica em escolas da Rede Murialdo de Educação.

Artigo 2º Será concedida a distinção Aluno Fidelidade para todo aluno dos Cursos Graduação da FAMUR que cumprir os seguintes requisitos:

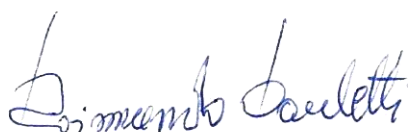
1. Ter cursado 80% da educação básica em escolas da Rede Murialdo de Educação. Entende-se por educação básica, ingressantes no 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio.
2. Ter cursado 100% do Curso de Graduação na FAMUR.

Parágrafo Único. Condições excludentes o discente não poderá ter nenhum registro de punição disciplinar conforme o artigo 96 do Regimento da FAMUR.

Artigo 3º A análise da concessão da distinção Aluno Fidelidade, será realizada pelo Registro Acadêmico, a partir da verificação da documentação e da consulta aos registros educacionais das escolas que integram a Rede Murialdo de Educação.

Artigo 4º A distinção do Aluno Fidelidade será na forma de um troféu a ser concedido pelo Diretor na solenidade de colação de grau.

Caxias do Sul, 11 de setembro de 2019.



Pe. Raimundo Pauletti

Presidente CONSUP